

=LEI Nº 2.450, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005=

"Autoriza o Poder Executivo a doar cesta de natal aos servidores municipais e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo a doar Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), composto de no mínimo 18 (dezoito) produtos básicos, a ser entregue pela Municipalidade no mês de dezembro de 2005.

ARTIGO 2º - Autoriza Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, que onerará a seguinte dotação orçamentária: 02- EXECUTIVO; 02.13- Coordenadoria de Administração e Planejamento; 3.3.90.32.00-Distribuição de Material Gratuito; e programa de trabalho: 04.122.0003.2.0.063.

Parágrafo Único - O valor do crédito aberto neste artigo será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

02-	<u>EXECUTIVO</u>	
02.31-	Setor de Merenda Escolar	
3.3.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.02	Material de Consumo	R\$55.000,00.

ARTIGO 3º - Autoriza a inclusão da presente no Plano Plurianual instituído pela Lei Municipal nº 2.218/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 24, no verso da Folha 61, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento